



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1004

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1004

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.778, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **ADILSON TORRES CARDOZO**, matrícula nº 2453, lotado no cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA-A", para prestar serviços junto ao Departamento de Almoxarifado e Serviços Diversos, a partir de 23/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.670, de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.787 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, através do **Termo de Fomento nº 003/2024**, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2024 – Processo nº 001/2024, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento em comissão de "SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL", para a função de **GESTORA** do **Termo de Fomento nº 003/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e

a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 - Vila Camargo - Cardoso/SP.

Art. 2º - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Fomento, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.788 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, através do **Termo de Fomento nº 003/2024**, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2024 – Processo nº 004/2024; e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art. 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1004

Página 3 de 4

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 003/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ 45.160.801/0001-52, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **LIDIANE BARBOSA SANTANA DO BASSO**, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula nº 8729;

- **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 14923; e,

- **LUANA VIEIRA PRIOTO**, funcionária pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturária, matrícula nº 93827.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.789 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO JUNTO AO IPREMCAR.”

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade do cargo de Controlador Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Unidade Gestora do RPPS de Cardoso;

CONSIDERANDO o dispositivo legal elencado no artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil e o disposto no artigo 76 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que menciona o item 7 do Manual do Controle Interno publicado pelo TCE do Estado de São

Paulo, que prevê que nas pequenas entidades, de pouca movimentação financeira, para elas um único servidor pode responder pelo Controle Interno, com a possibilidade de o servidor ou a estrutura administrativa responder por todos os poderes e órgãos que compõe o ente governamental.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSI CLEA PEDRINI**, lotada no cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, matrícula nº 14915, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR**.

Art. 2º - À sua titular, compete as seguintes atribuições:

I - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento do Instituto, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento de equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e apresentação de recursos;

III - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios trimestrais e pareceres sobre eles;

IV - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial do IPREMCAR;

V - Avaliar o cumprimento das metas previstas para o IPREMCAR, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IPREMCAR;

VII - Orientar a expedição de atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos previdenciários;

VIII - Alertar o Diretor Presidente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao IPREMCAR;

IX - Propor ao Diretor Presidente a aplicação das sanções cabíveis, aos responsáveis, conforme a legislação vigente, quanto aos atos irregulares apurados;

X - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do IPREMCAR, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XI - Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1004

Página 4 de 4

IPREMCAR não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XII - Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade à transparência da gestão do IPREMCAR, em todas as suas áreas, especialmente, na composição mensal da carteira de investimentos, ações de educação previdenciária, reuniões dos órgãos colegiados, demonstrações semestrais financeiras e contábeis, avaliação atuarial anual, licitações e contratos, passivo judicial;

XIII - Encaminhar aos órgãos internos do Instituto as demandas recebidas, junto à Ouvidoria, para que tomem as providências necessárias, assegurando a confidencialidade e o sigilo dos registros, acompanhando as providências tomadas pelos gestores e os prazos para seu cumprimento, bem como provendo as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

XIV - Executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

Parágrafo único - As atividades de controlador interno serão executadas em horário que melhor aprover ao servidor designado, cumprindo fielmente esta missão, desde que não interfira nas suas atribuições do cargo efetivo.

Art. 2º - ATRIBUIR à servidora a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças